

Av. Cruz Cabugá, 665 – Santo Amaro – Recife/PE  
CEP 50.040.00 – FONE: 3183 3027 / 3059 Fax: 3183 3005

## EDITAL Nº 04/2010–SESDSH

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO DO PLANO ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO VOLTADO ÀS EQUIPES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS E VOLUNTÁRIOS PARA PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO AO CRACK NO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

#### **1. PREÂMBULO**

O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH – em face da aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, torna pública a abertura de processo de Seleção de Projeto e de Entidade sem fins econômicos que preencham os requisitos do inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, para firmar contrato de **execução do Projeto referente ao plano de capacitação voltado às equipes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organizações não-governamentais e voluntários para prevenção e vigilância social no enfrentamento ao crack no Estado de Pernambuco** em observância a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742, de 07.12.1993 – e a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS – da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, mediante utilização de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

- 1.1** A Entidade candidata deverá apresentar Projeto para a execução das atividades a serem desenvolvidas, incluindo o detalhamento dos custos envolvidos na sua implementação, observadas as especificações técnicas e o valor total de custo, não superior aos estimados, previstos no Termo de Referência e seus anexos, que são partes integrantes deste Edital.

#### **2. OBJETO DA SELEÇÃO**

O objeto desta Seleção é a escolha, mediante os critérios constantes deste Edital, de entidades qualificadas, sem fins econômicos, com vistas à implementação do Projeto de **Capacitação voltado às equipes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Organizações Não-Governamentais e Voluntários para Prevenção e Vigilância Social no Enfrentamento ao Crack no Estado de Pernambuco.**

- 2.1** Os Projetos deverão ser apresentados de acordo com o Termo de Referência.
- 2.2** É admitida a cobrança de taxa de administração até o percentual de 5% (cinco por cento).
- 2.3** Não será admitido Projeto com Taxa de Administração de valor igual a zero.

Av. Cruz Cabugá, 665 – Santo Amaro – Recife/PE  
CEP 50.040.00 – FONE: 3183 3027 / 3059 Fax: 3183 3005

- 2.4** Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e taxa de administração, que incidam na prestação do serviço pela contratada.
- 2.5** Serão de inteira responsabilidade da Entidade contratada, os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundo de quaisquer acidentes e/ou danos causados à Contratante ou a terceiros.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Poderão participar deste Processo de Seleção de Entidade sem fins econômicos que preencham os requisitos do inciso XIII, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e apresentem Projetos **de Capacitação voltado às equipes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organizações não-governamentais e voluntários para prevenção e vigilância social no enfrentamento ao crack no Estado de Pernambuco**, que tenha previsto em seu Estatuto a promoção da assistência social como objetivo social, desde que:

- 3.1** Não estejam em mora com a prestação de contas de recursos recebidos da SEDSDH ou de qualquer esfera de Governo;
- 3.2** Não tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de firmar contratos ou outros ajustes com Entes públicos.
- 3.3** A Entidade vencedora desta seleção não poderá participar da seleção para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações objeto deste Edital.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Será exigida a apresentação dos envelopes, até a data estabelecida, com os documentos de habilitação e qualificação a seguir relacionados, os quais, quando expedidos pela Entidade, deverão estar firmados por subscritor claramente identificado, que seja seu representante legal ou procurador, caso em que deverá ser juntada cópia da procuração.

Todos os documentos solicitados neste edital deverão estar devidamente autenticados em cartório.

#### 4.1 DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Estatuto social devidamente registrado, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Ata de Eleição e posse da diretoria da Entidade em exercício;
- c) Cópia de Identidade e CPF dos membros da Diretoria da Entidade;

#### 4.2 DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da proponente;

Av. Cruz Cabugá, 665 – Santo Amaro – Recife/PE  
CEP 50.040.00 – FONE: 3183 3027 / 3059 Fax: 3183 3005

- c) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros.

#### **4.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstrações contábeis dos resultados relativos ao último exercício;
- c) Certidões Negativas dos cartórios de protestos da Comarca de sua Sede;

**4.3.1** Balanço Patrimonial deverá ser apresentado na forma da lei.

**4.3.2** As demonstrações contábeis, na forma da lei, deverão conter os resultados relativos ao último exercício, para os fins do §5º do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente assinadas pelo representante legal da entidade candidata e por contador, constando seu nome completo e registro profissional.

**4.3.3** É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### **4.4. DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:**

- a) Atestado de capacidade técnica e operacional da entidade, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na área da assistência social compatível com as ações a serem desenvolvidas de acordo com o Termo de Referência;
- b) Descrição clara da infra-estrutura já existente na Entidade proponente;

#### **4.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

- a) Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a candidata deverá apresentar documentos comprobatórios do direito;
- b) Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos da SEDSDH ou de quaisquer esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar contratos ou outros ajustes com órgãos estatais;
- d) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal, da Instituição proponente, apto a representá-la judicial e extrajudicialmente;
- e) Apresentar currículo da equipe que irá executar o projeto, devidamente assinado;

Av. Cruz Cabugá, 665 – Santo Amaro – Recife/PE  
CEP 50.040.00 – FONE: 3183 3027 / 3059 Fax: 3183 3005

- f) Declaração de que disponibilizará pessoal qualificado e disponível para a realização do objeto do contrato;
- g) Declaração de que nenhum dos dirigentes da instituição proponente: gerentes, responsáveis, técnicos, funcionários ou subcontratados sejam servidores públicos ou que prestem serviços ao Estado ou a órgão de sua Administração indireta;
- h) Preenchimento da Ficha da Entidade (Anexo 01 do Termo de Referência);
- i) Apresentação de currículo dos Dirigentes da Entidade proponente, devidamente assinado.

## **5. OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1** As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 5.2** Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou pelo funcionário que recepcioná-lo, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 5.3** A cópia de certidão ou documentos autenticados na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.
- 5.4** Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 5.5** Não será aceito protocolo de entrega de petição em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 5.6** As Entidades interessadas que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão consideradas inabilitadas.

## **6. PRAZOS, ENTREGA DO PROJETO, DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DATAS DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

- 6.1** O Projeto e a Documentação de Habilitação de cada Entidade deverão ser entregues, no Protocolo Geral da SEDSDH endereçadas a Gerência de Planejamento, Projetos e Capacitação - GPPC responsável pelo Edital, ao mesmo tempo, separadamente, em dois envelopes, tamanho ofício, lacrados, sendo um com todos os documentos de habilitação relacionados no item 4 deste Edital e outro contendo o Projeto, sendo identificados, cada qual, em sua parte externa, com apenas os seguintes dizeres:

Av. Cruz Cabugá, 665 – Santo Amaro – Recife/PE  
CEP 50.040.00 – FONE: 3183 3027 / 3059 Fax: 3183 3005

### **Envelope 1**

Documentação de Habilitação (Item 4)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

EDITAL Nº 04/2010-SESDSH, DE SELEÇÃO DE PROJETO E ENTIDADE

COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

### **Envelope 2**

Projeto (Elementos dos Anexos)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

EDITAL Nº 04/2010-SESDSH, DE SELEÇÃO DE PROJETO E ENTIDADE

COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

- 6.1.1** O *Envelope 1 – Documentação de Habilitação* e o *Envelope 2 – Projeto*, deverão ser entregues, ao mesmo tempo, até o dia 18 de junho de 2010, às 17h, no Protocolo Geral da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na Avenida Cruz Cabugá nº 665, Bairro de Santo Amaro, Recife, PE.
- 6.2** O Envelope 1 – Documentação de Habilitação deverá conter todos os documentos de habilitação exigidos, mencionados no Item 4, com atendimento às observações do Item 5.
- 6.2.1** O *Envelope 2 – Projeto* deverá conter o projeto proposto, em 04 (quatro) vias, com identificação da Entidade e que explicita o Título do Projeto, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 6.2.2** O Projeto deverá seguir o Roteiro para Projeto Técnico, anexo 2 deste edital.
- 6.2.3** A abertura dos Envelopes 1 e 2 ocorrerá no dia 21 de junho de 2010, às 10h, na Sala de Reuniões da SEDSDH, pela Comissão Técnica de Avaliação, com a presença das Entidades concorrentes que comparecerem, independentemente de notificação, realizando-se a abertura, mesmo que nenhuma compareça, salvo se houver mudança de data ou horário, caso em que serão notificadas.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS, A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS, JULGAMENTO E RECURSOS.**

O procedimento de Seleção dos Projetos, inclusive o seu julgamento técnico, será conduzido pela Comissão Técnica de Avaliação, constituída por Portaria do Secretário da SEDSDH de nº 80/2007 publicada em 18 de outubro de 2007 e a complementar de nº 26/2008 publicada em 21 de fevereiro de 2008, integrada por técnicos de nível superior, com experiência profissional na área da assistência social, que analisará os projetos propostos nos seus aspectos técnicos.

Av. Cruz Cabugá, 665 – Santo Amaro – Recife/PE  
CEP 50.040.00 – FONE: 3183 3027 / 3059 Fax: 3183 3005

- 7.1** O trabalho da Comissão de Avaliação Técnica não será remunerado de forma alguma.
- 7.2** Na Sessão de Abertura dos Envelopes (Item 7.4), proceder-se-á, inicialmente, a abertura dos Envelopes nº 1 – Documentação de Habilitação – conferindo e rubricando o conteúdo de todos que, em seguida, também será rubricado pelos membros da Comissão e, a seguir, juntado aos respectivos autos de processo.
- 7.2.1** Por deliberação e a critério da *Comissão de Avaliação Técnica*, os trabalhos poderão ser suspensos, para posterior análise da documentação.
- 7.3** Deverão ser abertos apenas os Envelopes 2 - Projeto das Entidades correspondentes as entidades que, na abertura do Envelope 1, tenham atendido a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 7.4** A Comissão Técnica de Avaliação analisará os projetos, à luz dos critérios fixados no item 8 deste Edital e, mediante parecer técnico, relacionará os projetos classificados por ordem decrescente de pontuação e aqueles que tiverem sido desclassificados.
- 7.4.1** Os Projetos serão considerados em análise a partir da abertura do seu respectivo envelope e até a classificação a ser divulgada no Diário Oficial do Estado.
- 7.4.2** Durante o período de análise, as Entidades, os seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com quaisquer membros da Comissão Técnica de Avaliação para tratar de assuntos vinculados aos projetos.
- 7.5** A Comissão Técnica de Avaliação poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a quaisquer das Entidades, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo estipulado na solicitação, sob pena de desclassificação da seleção.
- 7.5.1** Os esclarecimentos que acarretarem qualquer alteração, nos valores e nas especificações técnicas indicada do Projeto, implicará na sua desclassificação.
- 7.6** O resultado das análises e julgamento feitos pela Comissão Técnica de Avaliação será divulgado pelo sítio da SEDSDH, [www.sedsdh.pe.gov.br](http://www.sedsdh.pe.gov.br), em relação de classificação por ordem decrescente de pontos.
- 7.7** Após a análise dos recursos, será publicado o resultado da análise técnica da Seleção, no site da SEDSDH ([www.sedsdh.pe.gov.br](http://www.sedsdh.pe.gov.br)), até o dia 08/07/2010, por ordem de classificação decrescente de pontos.
- 7.8** Transcorrida a fase recursal toda a documentação será remetida à Comissão Especial de Licitação, que juntamente com no mínimo três (03) representantes da Comissão Técnica irá negociar os preços dos Projetos classificados.
- 7.9** Em caso de empate na nota final, terá precedência para efeito de classificação o Projeto de menor custo. Persistindo o empate, será observada, sucessivamente, a pontuação obtida nos Critérios: “Experiência em Projetos similares, comprovado mediante declaração da instituição responsável”, e “Metodologia criativa e Estratégia de Ação”, para definir a classificação final.

Av. Cruz Cabugá, 665 – Santo Amaro – Recife/PE  
CEP 50.040.00 – FONE: 3183 3027 / 3059 Fax: 3183 3005

**7.10** Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Especial de Licitação, para efeito de classificação, realizará sorteio, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

**7.11** Concluída a fase de negociação de preço todo o processo será encaminhado à COJUR para análise e manifestação sobre a aplicação do disposto no § 13, do Art. 24, da Lei Federal 8666/93.

## 8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E JULGAMENTO.

Constatado o atendimento pleno às exigências estipuladas no Item 4 pelas Entidades, os Projetos que obtiverem as primeiras maiores pontuações, pelos critérios do item 8, serão considerados classificados nesta Seleção.

**8.1** Na seleção e classificação dos Projetos, atribuir-se-ão pontos até o máximo abaixo indicados, levando-se em conta, respectivamente, os critérios seguintes:

- a) adequação do Projeto ao Edital – 50 pontos;
- b) capacidade operacional da Entidade e capacidade técnica de seus integrantes – 50 pontos;
- c) Pontuação máxima possível – 100 pontos.

**8.2** O cálculo dos valores do critério “adequação do Projeto ao Edital”, de acordo com o Termo de Referência, acima disposto, seguirá os seguintes referenciais:

| CRITÉRIO                                                                                                               | PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>8.2.1</b> Justificativa inovadora priorizando as problemáticas sociais no Estado voltada ao enfrentamento ao CRACK; | Até 5.0 pontos            |
| <b>8.2.2</b> Metodologia criativa e Estratégias de Ação;                                                               | Até 10.0 pontos           |
| <b>8.2.3</b> Metodologia criativa de planejamento, monitoramento e avaliação das ações do Projeto;                     | Até 10.0 pontos           |
| <b>8.2.4</b> Objetivos e Metas correspondem à realidade identificada e estão em coerência com a metodologia definida;  | Até 5.0 pontos            |
| <b>8.2.5</b> Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta;                                                    | Até 5.0 pontos            |
| <b>8.2.6</b> Resultados e Impactos Esperados;                                                                          | Até 5.0 pontos            |
| <b>8.2.7</b> Menor custo atribuído aos itens de execução do Projeto.                                                   | Até 10.0 pontos           |
| <b>TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL</b>                                                                                           | <b>50 PONTOS</b>          |

Av. Cruz Cabugá, 665 – Santo Amaro – Recife/PE  
CEP 50.040.00 – FONE: 3183 3027 / 3059 Fax: 3183 3005

**8.3** O cálculo dos valores do critério “capacidade operacional da Entidade e capacidade técnica de seus integrantes”, obedecerá aos seguintes referenciais:

| CRITÉRIO                                                                                                                           | PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>8.3.1</b> Capacidade instalada da Instituição (espaço físico, equipamentos, RH, veículos, outros);                              | Até 10.0 pontos           |
| <b>8.3.2</b> Experiência comprovada, do grupo gestor da Instituição na elaboração, coordenação e execução de capacitação;          | Até 10.0 pontos           |
| <b>8.3.3</b> Apresenta experiência em atuação na área de assistência social para agentes públicos e ou sociais ou outros públicos; | Até 10.0 pontos           |
| <b>8.3.4</b> Parceria com instituições universitárias, ou de ensino, pesquisa e extensão, mediante declaração da instituição;      | Até 10.0 pontos           |
| <b>8.3.5</b> Experiência em Projetos similares, comprovado mediante declaração da instituição responsável.                         | Até 10.0 pontos           |
| <b>TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL</b>                                                                                                       | <b>50 PONTOS</b>          |

**8.4** Dentre as classificadas, para fim de contratação, será considerada a Instituição que obtiver a maior nota, atendendo o preenchimento das exigências de habilitação dos itens 4.1 a 4.5..

**8.5** No processo de avaliação e classificação técnica da melhor proposta (Envelope 2), entre as apresentadas pelas candidatas desta seleção, a Comissão Técnica de Avaliação decidirá, sempre, de conformidade com os princípios da razoabilidade, da impessoalidade, da proporcionalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade, e de acordo com Lei 8666/93.

**8.6** Classificadas as instituições, toda a documentação será encaminhada à Coordenação de Assuntos Jurídicos e Controle Institucional - COJUR, para manifestar-se-á sobre a aplicação do disposto no inciso XIII do Art. 24 da Lei no 8.666/93.

## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS, SEU REPASSE E PRAZO DA CONTRATAÇÃO.

Para a consecução do objeto desta Seleção, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH – dispõe da quantia máxima total de **R\$ 1.144.318,70 (Um milhão, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos)**, na forma estimada nos Anexos III a XI, alocada no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – nos códigos de atividades indicados em cada um dos Anexos deste Edital.

Av. Cruz Cabugá, 665 – Santo Amaro – Recife/PE  
CEP 50.040.00 – FONE: 3183 3027 / 3059 Fax: 3183 3005

**9.1** O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado na forma da legislação pertinente, desde que devidamente caracterizada a necessidade.

#### 10. CRONOGRAMA DOS EVENTOS DESTE EDITAL.

| EVENTOS                                                                                                                                  | DATAS                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Publicação do Edital no Diário Oficial                                                                                                   | 09.06.2010            |
| Limite para Entrega das Propostas:                                                                                                       | Até o dia 18.06.2010  |
| Abertura dos Envelopes                                                                                                                   | 21.06.2010            |
| Análise Técnica das Propostas                                                                                                            | De 28.06 a 05.07.2010 |
| Divulgação do Resultado da Análise preliminar da Comissão Técnica no site <a href="http://www.sedsdh.pe.gov.br">www.sedsdh.pe.gov.br</a> | Até 08.07.2010        |
| Apresentação de Recursos                                                                                                                 | Até 09.07.2010        |
| Negociação de preços pela CEL                                                                                                            | 12.07.2010            |
| Divulgação do Resultado da negociação de preço pela CEL no site <a href="http://www.sedsdh.pe.gov.br">www.sedsdh.pe.gov.br</a>           | 13.07.2010            |
| Apresentação de Recursos                                                                                                                 | 14.07.2010            |
| Divulgação do resultado final no DOE                                                                                                     | 16.07.2010            |
| Início da Execução                                                                                                                       | Até 30.07.2010        |

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

- 11.1** Das sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-á Ata circunstanciada com o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverá ser assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, a Comissão Técnica de Avaliação e os representantes das Entidades presentes.
- 11.2** Fica assegurado ao Governo do Estado, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Seleção, dando ciência às Entidades participantes.
- 11.3** As Entidades proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que o Governo do Estado não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da seleção.
- 11.4** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos que apresentarem.
- 11.5** Julgados os Projetos e homologado o resultado desta Seleção, proceder-se-á a assinatura do Termo de Contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação.
- 11.6** Se a Entidade vencedora não se apresentar ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, transcorridas as 48 quarenta e oito horas, após a convocação, a segunda candidata classificada será convocada, e assim sucessivamente.
- 11.7** A recusa das remanescentes, quando convocadas, não caracterizará ato passível de aplicação de penalidade.
- 11.8** Na hipótese do caput deste item, aplica-se, independentemente das previstas no Código Civil e no Código do Consumidor, a sanção de multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do Termo de Contrato ou da proposta.
- 11.9** Além dos motivos elencados no Termo de Contrato, é facultado à SEDSDH o direito de rescindir, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extra-Judicial, nos seguintes casos:
- a)** Subcontratação, no todo ou em parte, do Termo de Contrato, sem a prévia e expressa autorização da SEDSDH;
  - b)** Perda de idoneidade ou inadimplência da Entidade contratada.
- 11.10** A abstenção por parte da SEDSDH do uso de quaisquer das faculdades à mesma, previstas no Termo de Contrato e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

Av. Cruz Cabugá, 665 – Santo Amaro – Recife/PE  
CEP 50.040.00 – FONE: 3183 3027 / 3059 Fax: 3183 3005

- 11.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de abertura dos envelopes na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.
- 11.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.13** Superada a fase recursal, a relação final dos Projetos classificados será publicada no Diário Oficial do Estado, com o nome das respectivas Entidades por ordem de classificação, número de inscrição no CNPJ, e estará disponível no endereço eletrônico [www.sedsdh.pe.gov.br](http://www.sedsdh.pe.gov.br).
- 11.14** A publicação da lista das entidades classificadas não implica na obrigatoriedade da celebração de contrato com todas elas. A SEDSDH realizará os procedimentos para a assinatura do Termo de Contrato com a Entidade classificada em primeiro lugar, ou, em caso de desistência ou inabilitação por qualquer razão, com as seguintes, na ordem decrescente da classificação por pontos.
- 11.15** Não serão aceitos neste processo de Seleção, Projetos enviados por fax, correio eletrônico, bem como Projetos com itens ou componentes incompletos.
- 11.16** É competente o foro da Cidade do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital e do Termo de Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.17** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (81) 3183-3043 ou 3183-3045, das 8h às 17h, exceto aos sábados, domingos, feriados e santificados.
- 11.18** A Entidade classificada e que venha a firmar Contrato com a SEDSDH, compromete-se desde já a apresentar demonstrativo analítico detalhado de todas as suas despesas relativas ao contrato firmado trimestralmente e a qualquer tempo quando requerido, entregando cópias dos documentos comprobatórios.

**Recife, 08 de junho de 2010.**

**Roldão Joaquim dos Santos**

Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos